

setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10218, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00097827/2026-80, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa SAMUEL DE MIRANDA LEMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.530.153/0002-64, com endereço de funcionamento na RUA DR. WALDEMAR LOPES FERRAZ, 151 A - JARDIM FRANCISCA - 11850000 - Miracatu para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10178, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104142303 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00180092/2026-54, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Centro de Form de Condutores Super Destaky Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.841.691/0001-75, com endereço de funcionamento em avenida Otavio Braga de Mesquita, nº 2218, Vila Florida, Guarulhos/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10179, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104144459 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00181982/2026-83, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular, EDER SANTOS CORREA, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo. Art. 2º O profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular credenciado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10180, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104144781 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00182012/2026-03, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular, MARCOS VINICIUS CAPELETTE GODOY, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo. Art. 2º O profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular credenciado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10181, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104145113 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO

REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00183019/2026-34, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, a profissional terceirizada habilitada para avaliação veicular, MICHELLE GRIMBERG PINHEIRO, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo. Art. 2º A profissional terceirizada habilitada para avaliação veicular credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10183, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104192839 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI 140.00149602/2023-73, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmote AUTO PECAS MIL CAR LTDA. - M.E, inscrita no CNPJ sob o nº 58.660.440/0001-55. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao DETRAN-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Deixo de aplicar a pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal 12.977, de 2014, em razão da ausência do inventário do material encontrado no local, no momento da fiscalização. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10187, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104266018 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00185854/2026-17, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 12, de 20 de outubro de 2025, o leiloeiro oficial, RENATO ALMEIDA JUNIOR, matriculado na JUCESP sob o nº 1568, para realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo. Art. 2º O leiloeiro oficial credenciado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; VII - Edital de Credenciamento nº 12, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10219, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104266186 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00101347/2026-21, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, a empresa RPTRAN - Centro de Formacao e Capacitacao para o Transito Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.716/0001-37, com endereço de funcionamento em rua Lafaiete, nº 264, Vila Seixas, Ribeirao Preto/SP, para atuar como autoescola dedicada a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024. IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

#### PORTARIA DETRAN-SP Nº 10220, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0104266295 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00184376/2026-10, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Centro de Formacao de Cond AB N S Aparecida Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.607/0001-20, com

endereço de funcionamento em avenida Julio Prestes, nº 414, Ponte Alta, Aparecida/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

## CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### COMUNICADO 11/2026 - RETIFICAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN-SP, nos termos dos artigos 8º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e, na sua impossibilidade, os Membros Suplentes para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: [bit.ly/cetransp](https://bit.ly/cetransp). Reuniões Ordinárias do dia 27 de abril a partir das 09:00 horas.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES

Presidente

Republicado por conter incorreções no texto.

## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

### FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 013, DE 09/04/2026

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, e Portaria Normativa Procon 27, de 11/12/2008, a partir de 09/04/2026, o servidor abaixo identificado na função de Agente de Fiscalização.

Nome-Rg-Cif-Município-Validade da CIF.

- Antonio Affonso Brito dos Santos - 16.601.796.6-1720- São Paulo - Indeterminada.

#### PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 014 DE 10/04/2026

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, e Portaria Normativa Procon 27, de 11/12/2008, a partir de 10/04/2026, os servidores abaixo identificados na função de Agente de Fiscalização.

Nome-Rg-Cif-Município-Validade da CIF.

-Adriana Padun de Oliveira Santos-29150.663.X-1338-Barueri-09.04.2027;

-Aleny Pereira de Souza-42.726.394.3-1352-Botucatu-09.04.2027;

-João Ricardo do Nascimento Machado-16.315.919.1-836-Caraguatatuba-09.04.2027;

-Tamara Mascarini Romero dos Santos-47.806.558.9-1007-Caraguatatuba-09.04.2027;

-Ademir Antonio Colombo-20.909.013-1047-Descalvado-09.04.2027;

-Phriscila Dantas das Neves-67.065.095.X-1452-Dracena-09.04.2027;

-Patrícia Andrea dos Santos-25.343.447.6-1627-Itupeva-09.04.2027;

-Diego de Souza Silva-48.302.006.0-1557-Monte Aprazível-09.04.2027;

-Fernando Augusto Calciolari Marin-23.047.982.0-1611-Osasco-09.04.2027;

-Marilda Yumiko Sato-25.940.185.7-1257-Presidente Prudente-09.04.2027;

-Carolini Siqueira Barbosa R.e Silva-47.895.448.7-1404-Santa Isabel-09.04.2027;

-Caio Rahell de Faria Stocco-48.755.083.3-1608-São Carlos-09.04.2027;

-Tiago Nonato de Souza-34.548.339.X-1609-São Carlos-09.04.2027; e

-Janai de Andrade Castilho-34.319.591.4-1721-Suzano-09.04.2027.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA SGC, DE 10 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2026, firmado em 19/03/2026 com a empresa Decode Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.*

O Subsecretário de Gestão Corporativa, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os servidores **Lucas Nascimento de Oliveira**, portador do RG nº 43.633.535-9 e CPF nº 348.535.738-36, como fiscal e **Melanie Coura Ivo**, portadora do RG nº 28.193.071-5 e CPF nº 171.101.768-00, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2026, firmado em 19/03/2026 com a empresa Decode Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., para prestação de serviços de gestão de faturas e monitoramento inteligente dos serviços de utilidade pública (energia e água) por meio do sistema DECODE GI.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2026.

(SEI nº 020.00017376/2025-45)

#### RESOLUÇÃO SEMIL Nº 009, DE 10 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Concurso Público, destinada à realização de concurso público para o provimento de cargos vagos de Pesquisador Científico I do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.*

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº

60.449, de 15 de maio de 2014, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de concursos públicos no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado e dá providências correlatas, bem como a autorização do Senhor Governador, consubstanciada em despacho de 10 de março de 2026 (publicado em 11 de março de 2026), para a abertura de concurso público destinado ao provimento de 98 (noventa e oito) cargos vagos de Pesquisador Científico I, junto ao Instituto de Pesquisas Ambientais, e a Deliberação Normativa CPRTI nº 001, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público - CECP para fins de realização do concurso público para o provimento de 98 (noventa e oito) cargos vagos de Pesquisador Científico I do Instituto de Pesquisas Ambientais, que atuará em conjunto com a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI.

**Artigo 2º** - A comissão instituída pelo Artigo 1º será composta pelos membros e seus respectivos suplentes abaixo relacionados:

I – Marco Aurélio Nalon, RG 13.965.888-4, titular, a quem caberá a presidência da comissão, e Emerson Alves da Silva, RG 000.765.267/MS, suplente;

II – Eliane de Souza Milan, RG 21.884.839-0, titular, e Susete Aparecida Prado, RG 15.523.592-8, suplente;

III – Vivian Tamaki, RG 19.202.559-4, titular, e Valéria Augusta Garcia, RG 24.209.690-6, suplente;

IV - Sandra Monteiro Borges Florsheim, RG 7.993.732-9, titular, e Silvana Cristina Pereira Muniz de Souza, RG 22.489.541-2, suplente;

V - Nelson Augusto dos Santos Junior, RG 23.331.237-7, titular, e Domingos Savio Rodrigues, RG 60.686.333-3, suplente;

VI - Katia Mazzei, RG 18.316.854-9, titular, e Adriana de Oliveira Fidalgo, RG 21.306.121-1, suplente;

VII - Maria Teresa Zugliani Toniato Botura, RG 21.889.114-3, titular, e Rosângela Simão Bianchini, RG 15.117.018-6, suplente;

VIII - Sibebe Ezaki, RG 22.684.017-7, titular, e Rosângela do Amaral, RG 24.418.792-7, suplente;

IX - Vanessa Rebouças dos Santos, RG 19.761.301-9, titular, e Marisa Domingos, RG 10.832.436-9, suplente.

**Artigo 3º** - Serão atribuições da CECP:

I – acompanhar a execução do concurso público em todas as atividades em conjunto com a CPRTI;

II – publicar os editais referentes ao concurso público; e

III – traçar as diretrizes do concurso público em conjunto com a CPRTI.

§1º – O presidente da CECP fica responsável por assinar os editais do concurso e responder pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

§2º – A CECP desenvolverá suas atividades em conjunto com a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI.

**Artigo 4º** - Os membros designados desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções.

Parágrafo Único - As atribuições e serviços prestados pelos membros da CECP não serão remuneradas, sendo consideradas serviços de natureza relevante.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 020.00002291/2026-43)

**NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA**

Secretária de Estado

## CHEFIA DE GABINETE

### PORTARIA SGC, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2024, firmado em 06/06/2024 com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. – Desenvolve SP.*

O **Subsecretário de Gestão Corporativa**, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

**Artigo 1º** - Designar as servidoras **Lais Palazzo Almada**, portadora do RG nº 11.733.974-7 e CPF nº 090.970.977-70, como fiscal e **Mariana Sanchez Pereira**, portadora do RG nº 44.220.175-8 e CPF nº 335.626.728-02, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2024, firmado em 06/06/2024 com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. – Desenvolve SP, para a prestação de serviços de administração e gestão dos recursos do Fundo de Aval para Desenvolvimento da Eficiência Energética no Estado de São Paulo – FAEE.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2024.

(SEI nº 020.00018023/2023-09)

### PORTARIA SGC, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2026, firmado em 02/02/2026 com a empresa STP Serviços de Terceirização Profissional Ltda.*

O **Subsecretário de Gestão Corporativa**, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os servidores **Benedito Claudio Costa**, portador do RG nº 24.221.553-1 e CPF nº 14.457.518-38, como fiscal e **Aurélio Alexandre Teixeira**, portador do RG nº 46.329.237-6 e CPF nº 384.579.458-58, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2026, firmado em 02/02/2026 com a empresa STP Serviços de Terceirização Profissional Ltda., para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, para a Sede da Seção Técnica e Desenvolvimento do Ensino do Comando de Policiamento Ambiental/SP.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2026.

(SEI nº 020.00000623/2026-55)

### PORTARIA SGC, DE 6 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato DH nº 208/2022, firmado em*

*05/12/2022 com a empresa Engemais Empreendimentos e Participações LTDA.*

O **Subsecretário de Gestão Corporativa**, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os servidores **Andréa Botão Buriti**, portadora do RG nº 22.463.471-9 e CPF nº 097.930.338-94, como fiscal e **Wander Bernadino**, portador do RG nº 34.439.390-2 e CPF nº 304.467.308-90, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato DH nº 208/2022, firmado em 05/12/2022 com a empresa Engemais Empreendimentos e Participações LTDA., para prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, localizadas no Litoral Sul, nos municípios de Iguape, Ilha Comprida e Cananeia (Porto Cubatão).

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

(SEI nº 020.00013802/2023-18)

### PORTARIA SGC, DE 6 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2023/DH, firmado em 23/08/2023 com a Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços LTDA.*

O **Subsecretário de Gestão Corporativa**, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os servidores **Martha Lima de Carvalho Camargo**, portadora do RG nº 45.347.605-3 e CPF nº 440.687.468-26, como fiscal, **Nicoli Bulhões Martins**, portadora do RG nº 63.941.814-4 e CPF nº 536.646.828-07, como fiscal administrativa e **Arthur Cândido Silva**, portador do RG nº 56.439.516-X e CPF nº 503.858.698-86, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2023/DH, firmado em 23/08/2023 com a Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços LTDA., para a prestação de serviços de arrecadação de tarifas de passageiros e veículos nas travessias litorâneas.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

(SEI nº 020.00003471/2023-08)

### PORTARIA SGC, DE 9 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato DH nº 209/2022, firmado em 05/12/2022 com a empresa Engemais Empreendimentos e Participações LTDA.*

O **Subsecretário de Gestão Corporativa**, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, incisos VI e XI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os servidores **Andréa Botão Buriti**, portadora do RG nº 22.463.471-9 e CPF nº 097.930.338-94, como fiscal e **Arthur Cândido Silva**, portador do RG nº 56.439.516-X e CPF nº 503.858.698-86, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato DH nº 209/2022, firmado em 05/12/2022 com a empresa Engemais Empreendimentos e Participações LTDA., para prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, localizadas no Litoral Centro, nos Municípios de Guarujá, Santos, Bertioga e Vicente de Carvalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

(SEI nº 020.00013796/2023-91)

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

### DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1 - CAMPINAS

#### COMUNICADO Nº 15551, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200711009277-1

Datada Infração: 11/07/2020

Autuado: REINALDO BENEDITO ALMEIDA RAMOS

CPF: 225.178.888-33

Data da Sessão: 08/04/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterà a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

allegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200723009826-4

Datada Infração: 23/07/2020

Autuado: SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 271.283.538-79

Data da Sessão: 08/04/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterà a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200805004556-2

Datada Infração: 06/08/2020

Autuado: VALQUIRIA VAZ DE ATAIDE

CPF: 385.196.838-78

Data da Sessão: 08/04/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterà a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20210105007801-1

Datada Infração: 10/01/2021

Autuado: VERA LUCIA KINCA CORO CORSI

CPF: 285.302.738-42

Data da Sessão: 08/04/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.880,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterà a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20210513006848-1

Datada Infração: 13/05/2021

Autuado: YURI KAIOM DOS SANTOS BRITO

CPF: 377.280.618-01

Data da Sessão: 09/04/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.898,88

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterà a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20220116016201-2

Datada Infração: 18/01/2022

Autuado: CARLOS YURI FERNANDES CAVALCANTI

CPF: 501.838.738-66

Data da Sessão: 09/04/2026